

RECURSO DE DESPACHO
(Do Deputado Bismarck Maia)

*Solicita à Mesa da Câmara dos
Deputados revisão do despacho que
apensou a PEC 51/2003 à PEC 211/1995.*

Senhor Presidente:

Por decisão da Mesa Diretora desta Casa, tomada no passado dia 16, a Proposta de Emenda à Constituição No. 51/2003, de minha autoria, foi apensada à Proposta de Emenda à Constituição 211/1995, de autoria do Deputado José Janene e outros.

A PEC 51/2003 tem o objetivo precípua de dar nova redação aos artigos 28, caput, 29, III, 57, caput e parágrafo 4º, e 82 da Constituição Federal, antecipando a data da posse do Presidente da República, Governadores, Prefeitos, Senadores e Deputados Federais.

Já a PEC 211/1995 busca alterar os artigos 14, 27, 28, 29, 44, 46 e 82 da Constituição Federal, e introduz disposições transitória, de forma a fazer coincidir os mandatos eletivos e tornar o voto facultativo.

No que tange, efetivamente, ao fulcro das duas iniciativas, nada há de comum entre as duas propostas, sequer de semelhante.

As duas iniciativas não se tangenciam em aspecto algum, constituindo-se paralelas que jamais se encontrarão, sequer no infinito, em que pesem os preceitos da matemática.

Enquanto a PEC 51 busca antecipar a posse dos eleitos para o Poder Executivo e o Poder Legislativo, nas três esferas, a PEC 211 objetiva, na realidade, fixar em cinco anos os mandatos do Presidente da República, dos Governadores, Prefeitos, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais.

É forçoso reconhecer, salvo melhor juízo, que tratam as respectivas Propostas de Emenda à Constituição de temas absolutamente discrepantes.

Assim sendo, depreco a Vossa Excelência submeter ao exame da Mesa o presente Recurso, com o fim de assegurar que cada uma das iniciativas siga seu curso próprio, independente, posto que seus objetivos, em hipótese alguma, se confundem.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2003

**Deputado Bismarck Maia
Vice Líder do PSDB**